



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 130/2023-UCCI

Procedência: Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Finalidade: Parecer opinativo Controle Interno.

Objeto: Aquisição de combustível e gás de cozinha visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no Município.

Vieram os autos para análise do procedimento Licitatório constante no **Processo Administrativo nº 00191201/22**, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto **Aquisição de combustível e gás de cozinha visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no Município.**

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 3 volumes.

Passemos à análise.

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do Gestor responsável pelas secretarias e gabinetes da prefeita e vice prefeito requisitantes e, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.

É de suma seriedade ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a Secretarias e gabinetes encontra-se inserido no orçamento disponível, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, conforme atestado pelo setor de contabilidade.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal nº 006/2022, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, atendendo ao preceituado no artigo 3º, IV e §1º da Lei 10.520/93 e no artigo 8º, IV, e artigo 16º da Lei 10.024/19.

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, portanto, o artigo 3º, II, da Lei 10.520/93 e o artigo 2º, XI 2, e artigo 7º, III da Lei 10.024/19.



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Assessoria da Jurídica da CPL conforme parecer jurídico nº644/2022 com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º IX na Lei 10.024/19.

O aviso de licitação foi publicado no diário oficial da união, diário oficial dos municípios, TCM/PA, portal da transparência, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, será exclusivamente por meio eletrônico.

Desta feita, respeitado interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e sessão virtual. Haja vista, credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada do documento de constituição da empresa, atendendo ao disposto no artigo 4º, VI da Lei 10.520/02, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e artigo 10 e 11º da Lei 10.024/19.

Em relação ao envio das propostas os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas vencedoras atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e do o artigo 26º da Lei 10.024/19.

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica conforme artigo 40º da Lei 10.024/19 e art. 4º do Decreto nº 8.538/15. E verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos conforme requisitos do art. 43º da Lei 10.024/19.

Dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido no artigo XXI da Lei 10.520/02 e art. 45º da Lei 10.024/19. houve interposição de recurso, assim, o pregoeiro oficial Keydson Francisco Morais Meirelles decreto nº006/2022, logo, deu continuidade aos procedimentos da modalidade.

O processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, tanto na fase interna como na fase externa, fase externa parecer de nº 64/2023 com



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

conclusão favorável aos atos praticados na fase externa do procedimento licitatório.

Tendo como empresa a vencedora: F.J COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA- ME CNPJ: 09.368.602/0006-85, com contrato nº 20230056 celebrado com o Gabinete da prefeita, tendo o valor global R\$ 334.099,82; Contrato nº 20230057 celebrado com o Gabinete do Vice prefeita, tendo o valor global R\$ 107.899,87; Contrato nº 20230058 celebrado com a Secretaria Especial de Governo, tendo o valor global R\$ 217.109,85; Contrato nº 20230059 celebrado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo o valor global R\$ 1.311.479,64; Contrato nº 20230060 celebrado com a Secretaria Municipal de Integração Comunitária, tendo o valor global R\$ 2.326.449,85; Contrato nº 20230061 celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, tendo o valor global R\$ 395.673,50; Contrato nº 20230062 celebrado com interveniência do FUNDEB, tendo o valor global R\$ 3.281.108,50; Contrato nº 20230063 celebrado com a Secretaria Municipal de Administração, tendo o valor global R\$ 59.279,70; Contrato nº 20230064 celebrado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo o valor global R\$ 334.445,16; Contrato nº 20230065 celebrado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo o valor global R\$ 2.608.819,76; Contrato nº 20230066 celebrado com a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, tendo o valor global R\$ 95.099,88; Contrato nº 20230067 celebrado com a Secretaria Municipal de Produção, tendo o valor global R\$ 969.849,75; Contrato nº 20230068 celebrado com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, tendo o valor global R\$ 164.219,60; Contrato nº 20230069 celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo o valor global R\$ 2.420.099,60. Todos os contratos citados a cima possuem vigência de 14/02/2023 a 14/02/2024.

Houve o apostilamento da dotação orçamentária exercício 2023, lembrando que a dotação orçamentaria é de responsabilidade do setor de contabilidade e da secretaria solicitante, em seguida, encaminhado a autoridade superior, onde foi feita a homologação assinatura da ata de registro de preços por todas as 2023 partes e posterior feito as demais formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório sub examine.

De acordo com a Legislação 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados. Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

apto a gerar despesas para municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

IV- RECOMENDAÇÃO.

Recomendo, que seja publicada a adjudicação e homologação para não fira o princípio da publicidade e haja uma possível nulidade.

V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.

Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 03 de março de 2023.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto 5.173/2022